

# **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

## **PARECER CONCLUSIVO ANUAL DAS CONTAS DO FUNDEB EXERCÍCIO DE 2014**

### **1. Apresentação**

---

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, com fulcro na Lei Federal n.º 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Lei Federal 11.494/2007, Lei do FUNDEB, reuniu-se no dia 31 de março de 2015, para discutir e analisar as movimentações/repasses da União, aplicações de competência do Município e empenhos relativos FUNDEB, conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, qual fará parte da Prestação de Contas, referente ao **EXERCÍCIO DE 2014**.

### **2. Introdução**

---

O encerramento das contas do exercício financeiro de 2014 evidenciou a evolução das práticas adotadas na administração pública com relação ao planejamento, acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira dos recursos do FUNDEB.

A postura do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB neste processo foi a de atuar de forma integrada, visando o cumprimento dos programas e metas do governo na área educacional e de valorização dos profissionais do magistério, atendendo desta forma toda a legislação que rege a matéria, acompanhando de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, a estimulação da obediência e do respeito às políticas educacionais do Município.

### **3. Avaliação da Arrecadação e Aplicação dos Recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação Básica no Exercício de 2014**

---

Este Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, avalia mensalmente a arrecadação e aplicação dos recursos, através dos documentos e demonstrativos contábeis apresentados pelo Serviço de contabilidade e Orçamento do Município, quais sejam: guias e demonstrativos de arrecadação, notas de empenhos e respectivos comprovantes das despesas, extratos bancários, e demonstrativos de acompanhamento dos recursos recebidos e sua aplicação.

No exercício podemos verificar a partir deste acompanhamento e controle que o Município cumpriu com o limite de mínimo da aplicação dos recursos na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, conforme demonstrado no quadro a seguir:

<b>Quadro Demonstrativo da Avaliação da Arrecadação e Aplicação dos Recursos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação Básica no Exercício de 2014</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
<b>ARRECADAÇÃO</b>	
<b>Transferências de Recursos do FUNDEB</b>	<b>4.585.922,79</b>
<b>Rendimento de Aplicação Financeira</b>	<b>3.398,79</b>
<b>Recursos não Aplicados no Exercício Anterior</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (A)</b>	<b>4.436.869,97</b>
<b>DESPESAS</b>	
<b>12.272 - Previdência do Regime Estatutário</b>	<b>0,00</b>
<b>12.361 - Ensino Fundamental</b>	<b>3.138.338,01</b>
<b>212.365 – Educação Infantil</b>	<b>1.616.553,42</b>
<b>TOTAL (B)</b>	<b>4.754.891,43</b>
<b>LIMITE DE APLICAÇÃO</b>	
<b>Valor Legal Mínimo .....</b>	<b>60%</b>
<b>Valor Aplicado .....</b>	<b>67,86%</b>
	<b>2.662.121,98</b>
	<b>3.010.919,63</b>

#### **4. Conclusão**

---

As aplicações dos recursos foram examinadas por este Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB e verificamos que esta encontra-se devidamente instruída, com os elementos de que tratam as Leis n.º 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da

Educação) e Lei 11.494/2007 (Lei do FUNDEB), e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo.

O Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Divino acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional, bem como analisou as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas, para então, emitir o parecer sobre as contas do exercício de 2014.

Assim, somos de PARECER FAVORÁVEL E CONCLUSIVO à aprovação das Contas do FUNDEB e estando à mesma em condições de ser submetida à apreciação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais -TCEMG.

Divino/MG, 31 de março de 2015.

Assinatura:

**Andrea Costa Fonseca Barbosa**

Nome do Presidente CACS-FUNDEB

CPF: 571.642.076-15